

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre os percentuais de co-participação previstos no art. 34 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO.GDGCA.GP.Nº 12/2009, de 30/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Os percentuais de co-participação, de que trata art. 34 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE, são fixados nos seguintes termos:

I – 30% (trinta por cento) sobre as despesas com consultas, exames e sessões de tratamento, para os titulares e dependentes econômicos, e 35% (trinta e cinco por cento) para os beneficiários especiais;

II – 10% (dez por cento) sobre as despesas com internações e UTI, para os titulares e dependentes econômicos, e 15% (quinze por cento) para os beneficiários especiais.

Art. 2º No cálculo do reembolso das despesas de que trata o art. 27 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE, serão aplicados os percentuais previstos no art. 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN